

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de maio de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 573/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispensar da multa de 80% (vinte por cento), prevista no Artº 27 § 2º da Lei nº 497/67, a todos os contribuintes tributados no corrente exercício que pagarem seus débitos fiscais até 30 de julho do ano em curso.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de maio de 1970

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Deço e Puba, hoje, nesta

Secretaria, em 22/05/1970

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria